



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 520, de 04 de agosto de 2021.

Constitui e compõe o Colegiado da Curadoria de conteúdo do Repositório do Centro de Informações Técnicas, conforme Programa de Informação para a População, e aprova seu regimento interno.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o definido nas Cláusulas 65 e 174 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 376, de 6 de fevereiro de 2020, que aprova, com ressalvas, a definição do Programa de Informação para a População, nº 437, de 17 de setembro de 2020, que estabelece prazos para a implantação do Centro de Informações para a População, e na Nota Técnica nº 29/2021/CT-PDCS/CIF; e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Pela constituição do Colegiado da Curadoria de conteúdo do Repositório do Centro de Informações Técnicas, previsto no Programa de Informação para a População, com a seguinte composição:

1.1. O Órgão Colegiado de Curadoria compõe-se de 20 (vinte) membros, com a seguinte distribuição:

- I - 2 (dois) membros indicados pelo CIF;
- II - 2 (dois) membros representantes de instituições acadêmicas com atuação na Bacia do Rio Doce;
- III - 2 (dois) membros indicados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- IV - 3 (três) membros da Administração Pública, com indicação pela União, Estado de Minas Gerais e Estado do Espírito Santo;
- V - 2 (dois) membros indicados pela Fundação Renova;
- VI - 6 (seis) representantes das pessoas atingidas, sendo 2 (duas) de cada área de influência direta das bases físicas do CIT;
- VII - 1 (um) membro pelo Fórum de Prefeitos dos Municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão; e
- VIII - 2 (dois) membros das instituições de justiça.

1.2. Os representantes referidos nos itens I e IV deste artigo serão indicados pelas Secretarias Executivas do Comitê da União e dos Estados à Presidência do CIF, a qual encaminhará à Fundação Renova.

2. Pela aprovação do Regimento Interno do Colegiado da Curadoria ora constituído, na forma descrita no mesmo Anexo Único da Nota Técnica nº 29/2021/CT-PDCS/CIF, com as alterações desta Deliberação.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 11/08/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10570987** e o código CRC **D4F2C785**.